



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno

PARECER TECNICO/UCI/Nº025/2022	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração	
ASSUNTO: Parecer sobre Concessão de Benefício	
TIPO DE BENEFICIO: Aposentadoria por Idade	
REQUERENTE: ROSELY DE FÁTIMA MOREIRA	Data da Análise: 30/03/2022
PROCESSO Nº: 2022.02.00020P	
ENCAMINHAMENTO: Fundo Municipal de Previdência Social - FAPEMA	

Senhora Gestora

Em consonância com o previsto no Art. 74 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo Art. 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 721/2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município, bem como o solicitado no memorando nº 043/2022- FAPEMA, emitimos parecer quanto à concessão de Benefício Previdenciário requerido, onde as análises passam a ser descritos abaixo:

1-Da análise

1.1 - Base Legal

Administração dispõe da Lei Municipal nº 180/2021, que rege as normas da Previdência Social do Município de Aripuanã - FAPEMA, e dispõe no Art. 12 quais os requisitos para concessão de benefícios pleiteados, sendo constatado que o benefício ora concedido enquadra-se dentro do pleito.

1.2 –Da requerente

Consta nos autos, o requerimento formulado por **Rosely de Fatima Moreira da Rocha**, brasileira, portadora do RG nº 1726416-2 SSP/MT, CPF nº 788.566.121-00, efetiva no cargo de carreira de Merendeira – Não Profissionalizado, Classe A Nível 02, conforme



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno

portaria nº **2.001** de **01/03/2004**, com número de matrícula **537**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Conforme Certidão de vida funcional, juntada aos autos, a servidora acima qualificada, atualmente está enquadrada no cargo, Classe e nível anteriormente referendado, com vencimento base atual no valor de **R\$ 2.122,60** (dois mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme estabelece o Plano de cargos e carreira do Município, de acordo com a Lei Complementar 182/2022, de recomposição salarial de 15,61%, conforme a Lei Complementar nº 188/2022.

1.3 –Do tempo de contribuição

De acordo com a Certidão para fins de aposentadoria juntada aos autos, o tempo de contribuição calculado é equivalente há **6.028 dias líquido**, correspondente a 16 anos, 06 meses e 08 dias, constou que a servidora usufruiu de licenças sem ônus e faltas injustificadas, sendo composto da seguinte forma:

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
Órgão	Tempo	Dias líquido
(+) Prestado ao Município anos anteriores RGPS	0	-
(+) Prestado RGPS	0	-
(+) Prestado ao RPPS (cargo atual)	18 anos e 13 dias	6.583
(-) Sem contribuição no cargo	1 ano 6 meses 10 dias (faltas e Licenças)	- 555
Total	16 anos 06 meses 8 dias	6.028
<i>Fonte: Certidão para fins de aposentadoria</i>		

Neste caso, trata-se de Aposentadoria por idade, com base legal ao Art. 12º, III, b da Lei nº 180/2021, bem como § 1º, III, b, do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 041/2003. Dessa forma, os proventos do benefício serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição, sendo apurado o valor do provento de **R\$ 1.212,00**, conforme segue.

Apuração do Calculo	
Valor salário base	R\$ 2.122,60
Valor Médio Apurado	R\$ 1.182,36
Proventos Proporcinais	
Tempo de Contribuição	6.028 dias (16 anos, 6 meses e 8 dias)
Valor do provento apurado	650,89
Complemento Constitucional	561,11
Valor do Benefício Integral	1.212,00
<i>Fonte: Guia Financeira</i>	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno

De acordo com mencionado no parecer jurídico da Agenda Assessoria sob nº **90/2022**, acostado aos autos, o benefício concedido não possui paridade, sendo seu reajuste anual efetuado pelo Índice do Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

1.4-Documentos juntado aos autos

Constatou nos autos, juntada de documentos como:

- a) Requerimento do benefício,
- b) Declaração do servidor de não acumulo ilegal de cargo público;
- c) Declaração da Administração de que o servidor não responde a processo disciplinar;
- d) Termo de posse e portaria,
- e) Parecer jurídico nº 90/2022 – Emitido pela Agenda Assessoria;
- f) Certidão de Vida Funcional;
- g) Certidão para fins de aposentadoria;
- h) Planilha de Cálculo;
- i) Portaria n. 14.183/2022, que concede Benefício, publicado em 14/03/2022.

2. Da conclusão

Procedidas às verificações, entende-se que a administração seguiu os trâmites legais exigidos no Manual de triagem do Tribunal de Contas/MT, estando dentro dos princípios legais estabelecidos, sendo assim, **opinamos pelo conhecimento do mesmo.**

É o parecer, no qual submetemos ao gestor do FAPEMA, para conhecimento.

Controladoria do Sistema de Controle Interno, 30 de Março de 2022.

Luciene Moraes Paulo Coradini
Controladoria do Sistema de Controle Interno

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
FAPEMA: _____/_____/_____
Assinatura: _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno